



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.434, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 56, de 15 de fevereiro de 2023](#), que dispõe sobre a remoção do Ex.^{mo} Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 56, de 15 de fevereiro de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO SEGJUD.GP Nº 56, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.](#)”

Dispõe sobre a remoção do Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a vaga na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, decorrente da remoção do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, nos termos do [Ato SEGJUD.GP nº 767, de 13 de dezembro de 2022](#);

considerando os termos do Ofício TST.GMEV nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes manifestou interesse em remover-se da Subseção II para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais;

considerando o disposto no art. 66 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#),

RESOLVE

Art. 1º O Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes passa a integrar a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira anteriormente ocupada pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor em 17 de fevereiro de 2023.
Publique-se.”

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.